

**POLÍTICA
MUNICIPAL**

DOCUMENTO ORIENTADOR
PARA ESCOLAS COM TURMAS
EM TEMPO INTEGRAL

- ✓ EDUCAÇÃO INFANTIL
- ✓ ENSINO FUNDAMENTAL

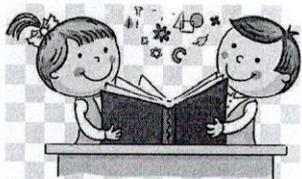


Conselho Municipal de Educação,
Gramado dos Loureiros - RS

Olivia
Presidente

**GRAMADO DOS
LOUREIROS/RS
2025**





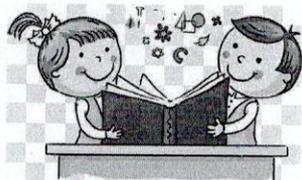
SUMÁRIO:

1- APRESENTAÇÃO.....	03
2- MARCOS LEGAIS.....	06
3- DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	09
4- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.....	13
5- FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.....	14
6- AVALIAÇÃO.....	15
7- A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.....	16
8- FORMAÇÃO CONTINUADA.....	17
9- PAPEL DO GESTOR E DA EQUIPE DIRETIVA.....	18
10- DA GESTÃO DA ESCOLA.....	19
11- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.....	20
12- PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.....	20
12.1 EDUCAÇÃO INFANTIL.....	21
12.2 ENSINO FUNDAMENTAL.....	22
13- O CURRÍCULO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL APRESENTA A MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO REGULAR ARTICULADA E INTEGRADA ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES INTEGRADORAS DIVERSIFICADAS.....	22
14- POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.....	23
15- ORIENTAÇÕES SOBRE PPP, PLANO DE ESTUDOS E REGIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.....	24
16- CALENDÁRIO ESCOLAR.....	26

Conselho Municipal de Educação

Gramado dos Loureiros - RS

Presidente



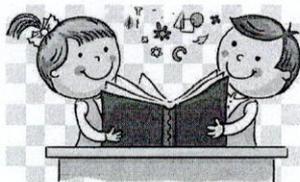
APRESENTAÇÃO

Considerando o contexto histórico, político e social atual, a Secretaria Municipal de Educação de Gramado dos Loureiros/RS, vem através deste, demonstrar seu compromisso com uma educação de qualidade, que contemple as especificidades dos diferentes meios em que as escolas da rede municipal de educação se encontram, implementando a oferta da Educação em Tempo Integral nas escolas da rede, para os alunos de todas as etapas de ensino (creche, pré-escola e ensino fundamental), a fim de possibilitar ações coletivas na Educação, atendendo a legislação vigente.

As escolas da rede municipal, oferecerão uma educação de qualidade no turno regular, bem como no turno inverso, onde os profissionais serão qualificados para atendimento aos estudantes, será ofertado transporte escolar de qualidade, com preparo de no mínimo, quatro (04) refeições diárias, com a alimentação escolar alinhada com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e que respeite os hábitos locais e se aproxime da agricultura familiar, garantindo melhores condições para atendimento destes alunos durante o período que estiverem no espaço escolar. Entende-se que diante da permanência da criança na escola, sendo acompanhada integralmente em suas necessidades básicas e também educacionais, será ampliado o aproveitamento escolar, havendo redução de índices de evasão, de repetência, de distorção idade/série, elevação da autoestima, contribuindo para atingir a melhora da aprendizagem, interação com outras crianças, desenvolvimento cognitivo, atividades extracurriculares entre outros.

“A proposta educacional da escola com turmas em tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis”.

Considerando que o mundo e consequentemente a educação viveu um período diferenciado, com um cenário de pandemia (COVID-19), onde as crianças foram extremamente afetadas na construção de seu aprendizado, a Secretaria de Educação busca planejar um trabalho pedagógico e administrativo, visando construir uma organização



escolar, que amplie significativamente as dimensões educativas, os espaços e as oportunidades formativas de todos os alunos, sendo que a ampliação da jornada dos estudantes na escola promoverá a garantia de aumento dos indicadores de aprendizagem.

Na perspectiva de instigar o interesse e a participação dos estudantes em relação ao processo de construção do conhecimento, será realizada busca ativa, orientando e trabalhando a conscientização com as famílias em manter as crianças em tempo integral, bem como planejamento de atividades que despertem o interesse dos mesmos.

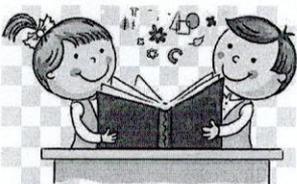
Esse documento apresenta uma Proposta para as Escolas com turmas em Tempo Integral, práticas e ações reflexivas que se inter-relacionam com a gestão democrática, com os princípios de uma educação voltada para a cidadania, e para a inclusão e com a legislação educacional vigente.

Essa Proposta busca a construção das aprendizagens dos estudantes numa jornada escolar ampliada que ofereça atividades escolares educativas e diversificadas de forma articulada à plena utilização do espaço escolar, de outros espaços públicos e equipamentos e à comunidade escolar tendo, permanentemente, a preocupação com a condição multidimensional do ser humano e considerando sua dimensão biopsicossocial.

Vários educadores brasileiros lutaram por uma educação como direito de todos e meio para combater as desigualdades, bem como por uma escola em tempo integral na qual se desenvolvesse uma educação integral. Anísio Teixeira, signatário do Manifesto dos Pioneiros de 1932, foi o grande expoente dessa luta por educação integral junto com Darcy Ribeiro.

Nos anos de 1930, Anísio (2000, p. 29) defendia uma escola que preparasse “o homem para indagar e resolver por si os seus problemas”, uma escola “não como preparação para um futuro conhecido, mas para um futuro rigorosamente imprevisível”. Para Anísio Teixeira somente uma escola de jornada integral poderia desenvolver uma educação integral. Desse modo, os conceitos de educação integral e tempo integral não são sinônimos.

Nesse sentido, Anísio Teixeira defendia a revisão dos métodos de ensino e de aprendizagem e a revisão dos fins da escola. A aprendizagem por intermédio da “experiência” e a democracia são temas centrais na filosofia Anísio Teixeira, que se referenciava no educador John Dewey, expoente do movimento mundial denominado “Escola Nova”. Para eles, é através da experiência que a curiosidade é despertada, ela é uma



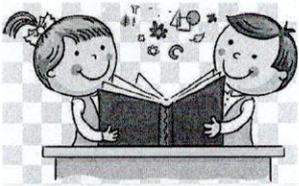
força em movimento, a “criança se educa vivendo” (TEIXEIRA, 2000, p. 39). Esses educadores contrapunham-se à cultura intelectual e abstrata, centrada na autoridade e na obediência, características da escola tradicional.

Para Anísio não bastava garantir o acesso à escola, era preciso oferecer alimentação e garantir o acesso ao esporte, cultura e lazer e formar para o trabalho e para a vida em sociedade. Para isso, defendia a necessidade das escolas desenvolverem um programa de formação integral do(a) estudante, que consistia em um núcleo comum, educação física e música, desenho, dança, teatro, ou seja, um currículo integrado entre a formação geral e as atividades de cunho mais lúdico. Só assim seria possível desenvolver as habilidades de estudo e trabalho, necessárias para a vida adulta e para a vida comunitária.

A partir da Constituição Federal de 1988 ficam expressos os preceitos que garantem os direitos da população infanto-juvenil. A LDB, de 1996, no seu art. 34 trata da jornada ampliada e as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, no item 7, também trata da educação em tempo integral. Essa legislação fez com que atualmente haja inúmeras experiências de escolas em tempo integral disseminadas pelo Brasil afora.

De modo que a Escola com turmas em Tempo Integral não pode ser uma justaposição de turnos de trabalho. Para desenvolver uma educação integral é preciso que a escola tenha um Projeto Político Pedagógico com intencionalidade de desenvolver uma educação integral, articulando o trabalho desenvolvido em cada um dos turnos, bem como ter metas e objetivos quanto à aprendizagem e à redução do abandono escolar. Apenas a ampliação da jornada escolar não é garantia de educação de qualidade. Para Gadotti (2009, p. 64) “há que se ter cuidado quando se fala em educação integral para não se confundir esse rico conceito com iniciativas que visam mais a ocupar o tempo das crianças com atividades chamadas ‘culturais’, mas que pouco contribuem com o projeto educacional das escolas”.

O autor não nega a importância dessas e outras atividades culturais para a formação do jovem e da criança, inclusive para a formação integral, “mas para que elas tenham sentido num projeto de ‘escola de tempo integral’, é preciso que elas se tornem ‘intencionalmente’ educativas, [...] portanto, articuladas com o projeto-pedagógico da escola (GADOTTI, 2009, p. 64). Para Gadotti (2009, p. 65) a “concepção de tempo integral vai muito além de atividades assistemáticas e ocasionais”. Propõe-se, assim, uma escola de educação integral, que atue como uma comunidade de aprendizagem, na qual os jovens



desenvolvam uma cultura democrática, solidária e participativa, por meio do protagonismo em atividades transformadoras, aprendendo a ser autônomo ao formular e ensaiar a concretização de projetos de vida e de sociedade.

MARCOS LEGAIS

Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica;

Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

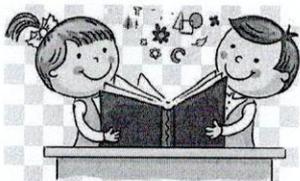
Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, em especial a Meta 6, que estabelece oferecer a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das crianças e dos(as) estudantes da Educação Básica;

Resolução CNE/CEB nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Resolução CEE/RS nº 345, de 12 de dezembro de 2018, que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho – RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual;

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;



Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;(...)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade.

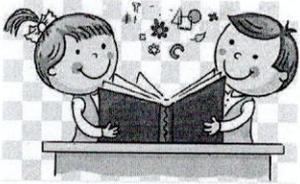
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90):

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares



superiores;

IV- direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

- Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996):

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

II – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral (BRASIL, Lei nº 9.394, 1996).

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

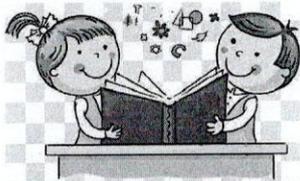
§2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos:

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, deve prever uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias. A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais.

[...] As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o projeto político-pedagógico de cada escola.

[...] E para que a oferta de educação nesse tipo de escola não se resuma a uma simples



justaposição de tempos e espaços disponibilizados em outros equipamentos de uso social, como quadras esportivas e espaços para práticas culturais, é imprescindível que atividades programadas no projeto político- pedagógico da escola de tempo integral sejam de presença obrigatória e, em face delas, o desempenho dos alunos seja passível de avaliação. (Parecer CNE/CEB Nº11/2010, p. 25-26).

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL:

I. reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

II. qualidade socialmente referenciada da escola;

III. reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

IV. reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos as crianças e estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

V. visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo crianças, estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VI. indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

VII. reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VIII. integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às



múltiplas manifestações da exclusão social;

IX. integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;

X. integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

XI. intencionalidade da promoção da equidade educacional; e

XII. reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio - com as modalidades Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL:

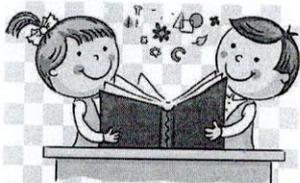
I. a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II. o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III. a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV. a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V. a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de



ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI. a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII. o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII. a participação ativa das crianças e estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

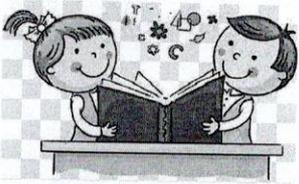
IX. o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva crianças, estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

X. a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI. a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII. a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII. o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos de qualquer modalidade (Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial);



XIV. o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV. a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVI. a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

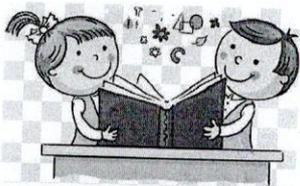
XVII. participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

XVIII. a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas, crianças e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

a. Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

b. A ampliação da jornada nas escolas e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XV.

c. Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a secretaria de educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, Indicador de Nível Socioeconômico



das Escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

O Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências", traça metas para a oferta da educação em tempo integral, de forma gradativa:

META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Estratégias:

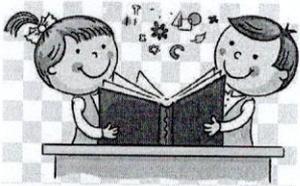
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Escola em Tempo Integral é espaço para interação, comunicação no sentido da construção de uma sociedade solidária e fraterna, que respeite e acolha a diferença enquanto enriquecimento da diversidade do ser humano, com conteúdo, com pesquisa, com atividades que aliam o lúdico como parte integrante do processo educativo e que firme o espaço escolar enquanto lócus de exercício da participação de toda a comunidade escolar e construção da cidadania.

Com a inclusão e a qualidade do ensino, com a permanência e com a aprendizagem de nossos estudantes, a Secretaria amplia a jornada em tempo integral de forma gradativa, com aumento de atendimentos das turmas no decorrer dos anos. Para o ano letivo de dois mil e vinte e cinco (2025), será trabalhado com as turmas de Pré I e Pré II na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Baptista Neto, além das turmas já atendidas na educação infantil (creche) EMEI Rui Ramos.

O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, sendo que os horários de entrada e saída poderão ser



variáveis de acordo com cada instituição de ensino, desde que se cumpra a carga horária mínima por dia letivo, ou seja, sete horas diárias. As escolas da rede municipal, poderão organizar a oferta de ensino de duas maneiras: parcial e ou integral, (turno e contra turno ou turno único), com jornada escolar de 7 (sete) horas diárias, e 35 (trinta e cinco) horas semanais no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, podendo ser oferecido todo o tempo na escola ou na escola e em outros espaços, conforme as necessidades no atendimento. Também poderá ofertar no turno e contraturno, nos quais a criança /estudante vai pra casa almoçar e volta para a escola ou poderá atender, no mínimo 07 (sete) horas diárias ininterruptas. Ressalta-se que a escola, quando estabelecida em tempo integral, automaticamente não dá a opção às famílias de escolherem o atendimento em tempo parcial, ou seja, as crianças/estudantes vão obrigatoriamente frequentar a carga horária normatizada na/pela escola.

FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO

INTEGRAL

A Escola em Tempo Integral, acompanhando o Projeto Político Pedagógico, considera o estudante em seus aspectos biológico e emocional, o qual passa por transformações que dialogam com seu processo de aprendizagem, sendo considerado seu ritmo e especificidades no qual o conhecimento e o currículo se integram e constituem estabelecendo uma ampla rede de significações, reafirmando a escola como lugar de construções e ações coletivas, que passa, necessariamente, pela interlocução, pela escuta de todos os segmentos da Comunidade Escolar.

O currículo será interdisciplinar, resgatando o ser em sua unidade e diversidade, no qual a construção do conhecimento perpassa pelo trabalho coletivo, pela cultura de paze pelo reconhecimento e acolhimento das diferenças dos estudantes. Explicitado na Proposta Político-Pedagógica da escola materializa e revela a sociedade e o homem social que se busca, bem como o compromisso com a cidadania e com a justiça social.

O currículo da Escola em Tempo Integral contempla os processos que se relacionam ao lugar e ao desenvolvimento sustentável, valorizando os saberes locais e os novos conhecimentos e, dessa maneira, resgatando a importância da escola para a comunidade onde está inserida pode contribuir para a superação das desigualdades escolares e sociais. Constitui-se favorecendo a escolarização dos estudantes com deficiências nas turmas



comuns e atendendo as diferentes necessidades dos estudantes, sem fragmentação e rupturas na construção do conhecimento e garantindo ainterdisciplinaridade.

AVALIAÇÃO

A avaliação é fundamental no processo pedagógico desenvolvido na escola. Caracteriza-se por ser processual, diagnóstica, prognóstica, formativa e sumativa e se pauta pela premissa de que todos são capazes de aprender.

A avaliação como processo obriga-nos a observar o estudante em diferentes situações, que expressam sua construção do conhecimento, considerando não só as suas produções em si, mas também as circunstâncias e condições de sua elaboração, que podem interferir favorecendo ou dificultando as aprendizagens. A investigação contínua sobre os processos da construção da aprendizagem demanda rigor metodológico, por meio de registros significativos que sinalizem as possibilidades de transformação. Investiga as construções já realizadas pelos educandos, investindo na autonomia, na autoria, no protagonismo e na emancipação dos sujeitos.

Ainda, subjacente à concepção de Avaliação, encontra-se o protagonismo do estudante, voltando-se todas as ações da escola para firmar sua autoconfiança e autonomia com participação ativa na vida da escola, de sua comunidade, ampliando estas posturas para o todo social. Na dinâmica educativa, a Avaliação é diagnóstica, constitui-se em um instrumento de suporte do planejamento e da execução das atividades, que envolve professor e educando. É preciso avaliar permanentemente e processualmente. A avaliação é uma atividade que não existe nem sobrevive por si mesma, devendo estar sempre articulada com o processo de ensino e o Projeto Político Pedagógico. Assim, a avaliação diagnóstica tem caráter formativo, por considerar o processo educativo, com vistas a reorientá-lo.

Relatam os avanços dos estudantes, apontam suas dificuldades e a necessidade de reorientação do planejamento e metodologia para o sucesso escolar. Estes documentos são elaborados pelo coletivo de professores e demais profissionais que interagem com os estudantes, alcançados aos pais e estudantes, pela escola, em espaços que propiciem o diálogo e troca de informações entre os professores, a família e o estudante. Este(s) momento(s) ocorre(m), dentre outras possibilidades, durante o ano letivo, no Conselho de



Classe Participativo;

A avaliação nas escolas em tempo integral será realizada trimestralmente mediante nota ou parecer descritivo ou critérios avaliativos, de acordo com cada Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico de cada Instituição de Ensino, sendo que a média do ensino fundamental, é promovido, ao final do período letivo, o educando que obtenha média aritmética 6 (seis), dentre os três trimestre letivos, em cada área de estudo ou componente curricular, nas avaliações ao longo do período letivo e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do período letivo.

- Sala de recursos multifuncional (AEE) – parecer descritivo anual
- Educação Infantil (Creche) – Bercário I e II, Maternal I e II - parecer descritivo trimestral ou por critérios avaliativos trimestral.
- Educação Infantil (4 e 5 anos) – Pré I e Pré II - parecer descritivo trimestral ou por critérios avaliativos trimestral.
- Ensino Fundamental 1º e 2º - parecer descritivo trimestral.
- Ensino Fundamental – nota trimestral - 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano por área do conhecimento (Componente Curricular da atividade integradora).
- Média para aprovação – 6 (somatória os três trimestres, precisando alcançar o total de 18 pontos)

A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

A educação especial na perspectiva inclusiva garante a criança ou estudante com deficiência a educação integral de toda política de acesso e estrutura qualificada para a sua permanência, assim sendo, deve ser previsto:

I- garantia de acesso:

a. matrícula com antecedência;

b. educação integral em sua totalidade de horas e inclusão em todos os tempos e espaços escolares.

II-qualidade na permanência:

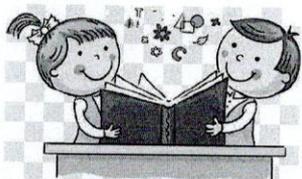
a. estrutura de apoio dos profissionais da educação especial, durante toda a jornada escolar, tais como: professor de AEE e monitor;

b. avaliação por parecer descritivo;

c. adaptação e flexibilização curricular, bem com estratégias didático-pedagógicas coerentes às necessidades da criança e do estudante;

○ Atendimento Educacional Especializado (AEE): tendo em vista a jornada de atividades escolares mínima de sete horas, a operacionalização do AEE na sala de recursos multifuncionais deverá ser revisitada pela escola. Assim, o atendimento será reelaborado em diálogo com a equipe escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atuando de forma complementar ou suplementar, e não substitutivo à escolarização, atendendo à

Conselho Municipal de Educação



necessidade de participação plena das crianças ou estudantes com deficiência em igualdade de oportunidades e prevista no Projeto Político Pedagógico. A Educação Integral e o AEE devem estar articulados, explicitando a forma, o tempo e o espaço em que esse atendimento irá ocorrer. Compete ao professor de AEE na escola de tempo integral:

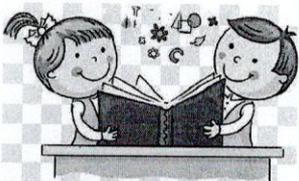
- a. avaliação pedagógica da criança ou estudante e possível inserção no AEE;
- b. elaboração do plano de AEE que atenda às necessidades das crianças ou estudantes com deficiência e proponha medidas de acessibilidade que garantam a participação plena da criança ou estudante na formação geral básica e na parte diversificada;
- c. orientar os professores e todos os demais autores desse espaço de escola integral de forma que sejam eliminadas quaisquer barreiras no processo de escolarização da criança ou estudante com deficiência no tempo e espaço da jornada da criança ou estudante matriculado na educação integral.
- d. a criança ou estudante do AEE deverá ter atendimento em horários alternados semanalmente para que se mantenha frequente em todos os componentes curriculares, bem como, na parte diversificada.

FORMAÇÃO CONTINUADA

A concepção de formação continuada do coletivo de professores e gestores que atuam na Escola em Tempo Integral considera ações de estudo, reflexão, discussão, análise do contexto onde se encontra a comunidade escolar, a compreensão de que cada estudante tem seu próprio ritmo e necessidades quanto à construção da aprendizagem, o ensino e a aprendizagem em jornada ampliada na qual o trabalho pedagógico nos turnos deve estar integrado.

Como o processo de aprendizagem e construção do conhecimento é mutável, provisório e está em constante aperfeiçoamento, a formação continuada enfatiza-se no estudo das teorias educacionais, das novas metodologias de ensino e informações atualizadas sobre as áreas do conhecimento acompanhada da experimentação, sendo processo ininterrupto e intencional para o aperfeiçoamento da prática pedagógica junto aos estudantes. A Escola em Tempo Integral apresenta espaços/tempo que possibilitam a ressignificação da prática docente, a qual permite a produção coletiva de conhecimento, e um ensino voltado para a formação integral do cidadão.

Estabelecer quais as formações a serem planejadas para o ano letivo implica no conhecimento das necessidades dos estudantes, dos temas que devem ser abordados ou



aprofundados pelos professores, de uma postura problematizadora para que a ampliação do tempo escolar se constitua de fato como possibilidade de formação integral dos sujeitos envolvidos nos processos de ensino e de aprendizagem.

A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

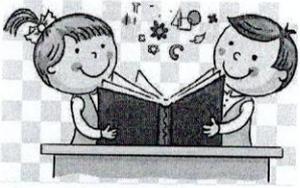
PAPEL DO GESTOR E DA EQUIPE DIRETIVA

O espaço escolar deve ser acolhedor, prazeroso, um permanente convite desafiador para que as crianças e jovens reconheçam este lugar como lugar de encontro, para exercer direitos e deveres de cidadão.

É nesta perspectiva que o Gestor e a Equipe Diretiva, juntamente com o Conselho Escolar, abrem espaços para uma gestão participativa, que tenha por centralidade a construção do conhecimento dos estudantes a qual passa por fomentar as condições físicas necessárias para este atendimento, a permanente formação dos professores, o cuidado com as relações entre os diferentes segmentos, firmando a solidariedade e o compromisso de todos que estão envolvidos no processo educacional.

O Gestor e a Equipe Pedagógica devem realizar as intervenções necessárias para que a escola desenvolva, de fato, uma Proposta Político Pedagógica na qual o currículo ofereça aprendizagens significativas aos estudantes, na qual o currículo assuma papel articulador entre a cultura local e a diversidade planetária. Reafirma, assim, a importância da dimensão cultural no processo educacional, pensando a escola como dinamizadora da cultura, de sua expressão e a elaboração e apropriação dos saberes pelos(as) estudantes, com diálogo permanente com todos os segmentos da comunidade escolar de forma corresponsável.

O Coordenador Pedagógico e ou Supervisor Escolar e ou Responsável pelo Tempo Integral é sempre um articulador do trabalho pedagógico, deve privilegiar o planejamento coletivo entre os professores de diversas áreas do conhecimento, oportunizando a socialização de experiências, o enriquecimento das ideias, a criatividade e múltiplos olhares da/para a realidade. Nesta perspectiva o planejamento é ato coletivo, interativo, com a



articulação e o envolvimento de todos os profissionais por um objetivo comum: as aprendizagens.

Os professores realizam planejamento coletivo, dialogando com as diversas áreas do conhecimento, estabelecendo condições para a socialização de experiências, o enriquecimento das ideias, análise das dificuldades encontradas pelos estudantes e caminhos para sua superação. Neste sentido o trabalho coletivo é promotor da socialização dos saberes e das condições para o sucesso dos estudantes, estimulando os professores ao estudo, buscando as estratégias e metodologias mais adequadas para o trabalho escolar.

DA GESTÃO DA ESCOLA

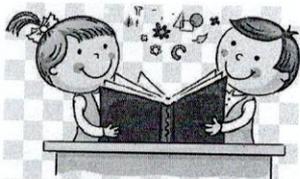
A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual esteja adequado conforme a realidade local.

A escola de tempo integral possuirá, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

- I. equipe diretiva da escola;
- II. coordenadores pedagógicos;
- III. professores das áreas de conhecimento para ministrar os componentes da parte diversificada e dos componentes curriculares para ministrar a formação geral básica;
- IV. profissionais da educação especial: professor de AEE e monitores para crianças ou estudantes que dela necessitarem;
- V. profissionais de apoio tais como: merendeiras em número suficiente para o preparo de, no mínimo, quatro refeições para escolas com sete horas letivas ou cinco refeições para escolas que ofereçam mais de oito horas letivas;
- VI. Profissionais responsáveis pelas atividades educacionais realizadas no período do almoço (alimentação, higiene, atividades de leitura e atividades lúdicas ou de relaxamento que devem ser orientadas);
- VII. Profissionais para acompanhar recreios, banheiros e outros espaços de livre circulação.

As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica e do professor titular do componente (exemplo: oficinas, palestras, campeonatos, seminários etc.).

Cabe à equipe diretiva propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.



ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A Escola em Tempo Integral consolida:

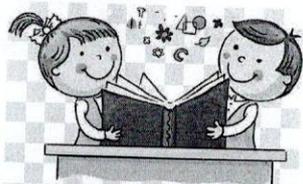
- Metodologia que considera as diferenças individuais e as características e necessidades de cada fase de desenvolvimento do estudante;
- Matriz curricular;
- Da Jornada Escolar: poderão organizar a oferta de ensino de duas maneiras: parcial e ou integral, (turno e contra turno ou turno único), com jornada escolar de 7 (sete) horas diárias, e 35 (trinta e cinco) horas semanais no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, podendo ser oferecido todo o tempo na escola ou na escola e em outros espaços, conforme as necessidades no atendimento. Também poderá ofertar no turno e contraturno, nos quais a criança /estudante vai pra casa almoçar e volta para a escola ou poderá atender, no mínimo 07 (sete) horas diárias ininterruptas, acompanhada de alimentação escolar adequada à ampliação do tempo do estudante na escola;

Ressalta-se que a escola (turma), quando estabelecida em tempo integral, automaticamente não dá a opção às famílias de escolherem o atendimento em tempo parcial, ou seja, as crianças/estudantes vão obrigatoriamente frequentar a carga horária normatizada na/pela escola.

- Participação permanente de professores, estudantes e gestores nas diferentes atividades propostas no Projeto Político Pedagógico;
- Integração permanente com a cultura e comunidade local;
- A construção de espaço/tempo escolar que possibilite ao estudante compreender-se enquanto construtor de sua existência e da sociedade, assegurando as condições para construção e realização de seu(s) Projeto(s) de Vida firmando os valores, o mundo do trabalho, a cidadania;
- Compromisso com a aprendizagem de todos os(as) estudantes e com a redução dos índices de evasão e repetência.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

O planejamento e a organização da Escola em Tempo Integral considera as faixas etárias dos estudantes e contempla suas necessidades, numa organização espaço/tempo



que atenda suas peculiaridades.

- Competências gerais:
- Conhecimento
- Pensamento científico, crítico e criativo
- Repertório cultural
- Comunicação
- Cultura digital
- Trabalho e projeto de vida
- Argumentação
- Autoconhecimento e autocuidado
- Empatia e cooperação
- Responsabilidade e cidadania

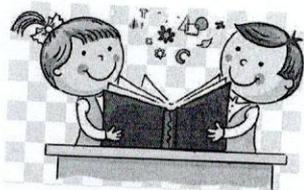
EDUCAÇÃO INFANTIL

A organização curricular da Educação Infantil na BNCC está estruturada em Campos de Experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Em conformidade com a BNCC (2017), são cinco os **Campos de Experiências** para os bebês, as crianças bem pequenas e as crianças pequenas a serem trabalhados:

- **O Eu, o Outro e o Nós;**
- **Corpo, Gestos e Movimentos;**
- **Traços, Sons, Cores e Formas;**
- **Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;**
- **Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.**

Além de assegurados os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e a organização curricular por Campos de Experiências, reconhece-se que cada faixa etária possui especificidades quanto às possibilidades de aprendizagem e às características do desenvolvimento das crianças. É importante destacar que os grupos etários estabelecidos na BNCC (2017) não devem ser considerados de forma rígida, pois as crianças se desenvolvem e aprendem de acordo com ritmos próprios que precisam ser observados nas práticas



pedagógicas. Assim, a BNCC define três grupos etários, a partir dos quais constituem-se os Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

ENSINO FUNDAMENTAL

No Ensino Fundamental, a organização da escola em tempo integral está ligada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular estando pautada nas áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, visando a promoção da articulação da comunicação e da aprendizagem dos estudantes. Nesse sentido, têm-se os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Inglês, Espanhol, Matemática, Ciências, História e Geografia. Cada componente curricular possui competências e habilidades específicas da área relacionada que devem ser desenvolvidas pelos estudantes ao longo do Ensino Fundamental, as quais possibilitam a articulação entre as áreas do conhecimento. Vale ressaltar que cada uma dessas áreas exerce papel fundamental na formação integral dos estudantes.

O CURRÍCULO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL APRESENTA A MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO REGULAR ARTICULADA E INTEGRADA ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES INTEGRADORAS DIVERSIFICADAS.

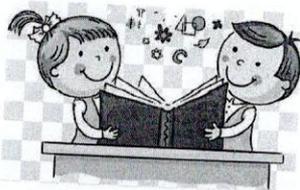
As atividades complementares integradoras para o tempo integral, serão desenvolvidas e efetivadas tendo em vista a realidade escolar, onde as atividades integradoras complementem o currículo, sendo diversificadas, envolvendo brincadeiras, jogos, artes, entre outros. Cada campo de experiência tem como objetivo promover o desenvolvimento de habilidades específicas e proporcionar uma aprendizagem significativa e integrada. As opções definidas pela mantenedora serão de acordo com os Campos de Experiência (BNCC), conforme segue:

- **O Eu, o Outro e o Nós;**
- **Corpo, Gestos e Movimentos;**
- **Traços, Sons, Cores e Formas;**

Ressalta-se que havendo necessidade, as atividades complementares integradoras do tempo integral, poderão ser alteradas.

Conselho Municipal de Educação
Gramado dos Loureiros - RS

[Assinatura]
Presidente



POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Durante o ano letivo, considerando as faixas etárias, o interesse dos estudantes e o planejamento do coletivo de professores a escola pode, conforme necessidade, reagrupar os estudantes, contemplando a flexibilidade na organização dos grupos, tanto no que se refere aos tempos, quanto aos espaços escolares, para que sejam oportunizadas os mais diversificados momentos para a troca, a aprendizagem e o planejamento coletivo. Assim, os professores podem agrupar e reagrupar os estudantes, contemplando diferentes necessidades pedagógicas e utilizando as metodologias necessárias para que a aprendizagem seja construída na interação com o outro.

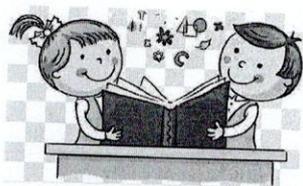
Os **reagrupamentos de estudantes** se constituem em estratégia pedagógica, que permite o atendimento das necessidades de aprendizagens de grupos específicos de estudantes por um período determinado, sendo atividade intencional, planejada, registrada e acompanhada sistematicamente pelo coletivo de professores. O Planejamento dos professores deve prever atividades voltadas para o desenvolvimento das capacidades dos estudantes quanto à resolução de problemas e construção de sua autonomia, que firme e estabeleça a solidariedade entre os estudantes.

Os reagrupamentos podem ocorrer entre estudantes do mesmo ano, na mesma turma, entre as turmas do mesmo ano ou entre os diferentes anos do ensino fundamental, sendo elaborado Planejamento Coletivo e Interdisciplinar Específico contemplando a:

- Investigação das dificuldades na construção do conhecimento do(s) estudantes e qual a ação pedagógica necessária para superação destas dificuldades;
- Investigação do interesse do(s) grupo(s) e do estudante(s), conforme a faixa etária;
- Delimitação e definição do tema que será abordado no reagrupamento e definição, em Planejamento Coletivo, da metodologia e didática para abordar o tema definido desencadeando as atividades pedagógicas.

Dentre as possibilidades de reagrupamento citadas acima, destaca-se:

- **Interclasse:** os agrupamentos de estudantes podem ser formados de acordo com as áreas de conhecimento e a atividade a ser desenvolvida, com possibilidade de



atuação de diferentes professores. Os estudantes compõem os grupos conforme as atividades propostas e seus percursos formativos, estabelecido pelo professor e coletivo de professores, após a avaliação diagnóstica. Nesta organização, projetos, encontros, seminários ou atividades temáticas devem considerar sempre os interesses e necessidades dos estudantes, de forma interdisciplinar e acompanhadas da avaliação emancipatória que envolva o estudante, seu grupo, e o coletivo de professores.

- **Intraclasses:** ocorre na mesma turma em que o estudante se encontra, os quais são organizados em grupos, durante um período de tempo definido pelo professor, o qual deve perceber o momento para efetivar trocas entre os grupos de estudantes. O professor deve definir junto aos estudantes a forma como estes podem desempenhar determinadas responsabilidades ou atividades, de acordo com a sua capacidade de forma que favoreça sua autonomia. Dentre as atividades a serem compartilhadas pelos estudantes podemos destacar as organizativas e de relações interpessoais. O reagrupamento intraclasses, com formação de grupos de estudantes de caráter mais permanente ou flexível, contribui para a resolução de problemas, estabelecendo a co-responsabilidade entre os(as) estudantes e professores, sendo reafirmada a avaliação emancipatória.

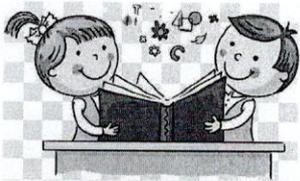
Dessa forma, os reagrupamentos propiciam condições para que os estudantes explicitem suas necessidades e possibilidades de aprendizagens, firmando seu protagonismo e, frente às diferentes hipóteses apresentadas nos e pelos reagrupamentos, compartilhem saberes e soluções para responder aos problemas apresentados pelos professores, oportunizando a construção coletiva do conhecimento.

ORIENTAÇÕES SOBRE PPP, PLANO DE ESTUDOS E REGIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, EM 2025

Para a implantação da Escola em Tempo Integral no ano de 2025, as escolas da Rede Municipal de Ensino devem organizar os documentos:

- **Projeto Político Pedagógico e Plano de Estudos:**

A escola deve adequar, em conformidade com as orientações da SMEC, o **Projeto**



Político Pedagógico e o Plano de Estudos (a partir da nova base curricular), que contemplem a Escola com turmas em Tempo Integral, seus marcos referenciais e todas as atividades desenvolvidas pela escola nos turnos de atendimento ao estudante;

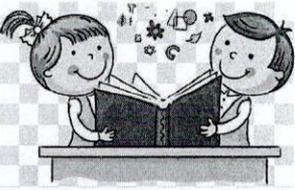
A elaboração e aprovação dos Planos de Estudos deverá estar em conformidade com as diretrizes vigentes, sendo encaminhados a SMEC e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação, a quem compete sua análise e aprovação;

Tanto o Projeto Político Pedagógico quanto os Planos de Estudos, devem expressar em seus textos como a Escola estava organizada no início e a **organização da escola a partir da implantação da Escola em Tempo Integral**, prevista para o ano letivo de 2025.

O Projeto Político Pedagógico e os Planos de Estudos, reelaborados para a implantação da Escola em Tempo Integral, terão **vigência a partir de sua efetiva implantação (2025) até que haja necessidade de ser reorganizado.**

O Projeto Político Pedagógico da Escola em Tempo Integral é construído a partir da pesquisa sócio-antropológica, da articulação com as instituições e atores sociais locais que tenham vínculos com as comunidades do entorno da escola e das discussões feitas nos quatro segmentos que compõe a comunidade escolar, para contemplar a diversidade em seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos, estéticos, étnico e de gênero. O Projeto Político Pedagógico da Escola em Tempo Integral deve:

- promover a permanência do(a) estudante na escola, criando as condições de melhor aprendizado;
- proporcionar aos(às) estudantes ações e exercícios no campo social, cultural, esportivo e tecnológico dentro da escola e em ambientes coletivos diversificados;
- favorecer a interdisciplinariedade e a transdisciplinariedade, fazendo com que ocorra a articulação entre o núcleo comum curricular e as demais atividades desenvolvidas na escola;
- incentivar a participação da comunidade no processo educacional, promovendo a construção da cidadania;
- adequar as atividades educacionais à realidade local;
- proporcionar ao(a) estudante experiência educativa que possibilite o desenvolvimento integral, considerando os aspectos cognitivos, motor, social, emocional e cultural;
- conceber a escola enquanto espaço de socialização, onde o(a) estudante possa



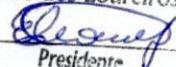
experimentar uma vivência coletiva e formular uma concepção de mundo, de sociedade e de cidadania;

- possibilitar o acesso à tecnologia da informação e incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem

CALENDÁRIO ESCOLAR:

O Calendário Escolar deve estar adequado ao atendimento dos estudantes na Escola em Tempo Integral, contemplando a ampliação da jornada escolar;

Se houver necessidade de alteração do Calendário Escolar, este deve ser elaborado em conformidade com os diferentes segmentos da comunidade escolar, sendo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de análise e aprovação junto ao CME - Conselho Municipal de Educação.

Conselho Municipal de Educação
Gramado dos Loureiros - RS

Presidente



REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. *Ciclos de desenvolvimento humano e Formação de Educadores*. In: Educação & Sociedade, ano XX, n. 68. Campinas: Cedes, 1999.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. PARECER CNE/CEB Nº11/2010.

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

GADOTTI, Moacir. *Educação Integral no Brasil: inovações em processo*. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

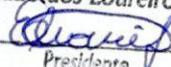
TEIXEIRA, Anísio. *Pequena Introdução à Filosofia da Educação – A Escola Progressiva ou a Transformação da Escola*. 6ª ed., RJ: DP&A, 2000.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa, 1988.

Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Nº. 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA.

Conselho Municipal de Educação
Gramado dos Loureiros - RS

Presidente



ANEXO I

CRONOGRAMA:

O número de professores será de acordo com o número de turmas formadas, levando em conta o espaço físico e o recurso humano destinado, de acordo com as orientações que constam no desenvolvimento das atividades complementares integradoras em turno integral.

Escola com turmas em Tempo Integral: 9 horas diárias.

Períodos de 50 minutos (Matutino)

Períodos de 55 minutos (Vespertino)

Mínimo de quatro (04) refeições diárias.

Turma: BERCÁRIO I e BERCÁRIO II (Turma multisseriada) (EMEI RUI RAMOS)

Observação:

As turmas da Educação Infantil terão sua rotina organizada com base nos Campos de Experiência definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme segue:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Esses campos serão trabalhados diariamente e as atividades serão planejadas de forma integrada, promovendo experiências significativas que envolvam brincadeiras, interações, exploração do ambiente, momentos de alimentação, higiene e descanso. O objetivo é garantir o desenvolvimento integral das crianças, considerando seus direitos de aprendizagem e suas necessidades em cada faixa etária.

HORÁRIO BERCÁRIO I E II

Horários	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	
Café da Manhã	7h40-8h00	Hora De Viver E Conviver				
1ª Aula	8h00-8h50					
2ª Aula	8h50-9h40					
Intervalo	9h40-10h00 <i>Intervalo/Lanche</i>	Hora De Viver E Conviver				
3ª Aula	10h00-10h50					
4ª Aula	10h50-11h40					
Almoço/ Hora do Soninho	11h40-12h40	Hora De Viver E Conviver				
Acolhimento	12h40-12h50	Hora De Viver E Conviver				
5ª Aula	12h50-13h45					
6ª Aula	13h45-14h40					
Intervalo	14h40-15h00 <i>Intervalo/Lanche</i>	Hora De Viver E Conviver				
7ª Aula	15h00-15h55					
8ª Aula	15h55-16h50					
Saída	16h50 <i>Saída</i>					
		Total de horas ao dia:	Total Semanal			
		9h.	9h.	9h.	9h.	45h.



ANEXO II

CRONOGRAMA:

O número de professores será de acordo com o número de turmas formadas, levando em conta o espaço físico e o recurso humano destinado, de acordo com as orientações que constam no desenvolvimento das atividades complementares integradoras em turno integral.

Escola com turmas em Tempo Integral: 9 horas diárias.

Períodos de 50 minutos (Matutino)

Períodos de 55 minutos (Vespertino)

Mínimo de quatro (04) refeições diárias.

Turma: MATERNAL I (EMEI RUI RAMOS)

Observação:

As turmas da Educação Infantil terão sua rotina organizada com base nos Campos de Experiência definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme segue:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Esses campos serão trabalhados diariamente e as atividades serão planejadas de forma integrada, promovendo experiências significativas que envolvam brincadeiras, interações, exploração do ambiente, momentos de alimentação, higiene e descanso. O objetivo é garantir o desenvolvimento integral das crianças, considerando seus direitos de aprendizagem e suas necessidades em cada faixa etária.

HORÁRIO MATERNAL I

Horários		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Café da Manhã	7h40-8h00	Hora De Viver E Conviver				
1ª Aula	8h00-8h50					
2ª Aula	8h50-9h40					
Intervalo	9h40-10h00	Hora De Viver E Conviver				
3ª Aula	10h00-10h50					
4ª Aula	10h50-11h40					
Almoço/Hora do Soninho	11h40-12h40	Hora De Viver E Conviver				
Acolhimento	12h40-12h50	Hora De Viver E Conviver				
5ª Aula	12h50-13h45					
6ª Aula	13h45-14h40					
Intervalo	14h40-15h00	Hora De Viver E Conviver				
7ª Aula	15h00-15h55					
8ª Aula	15h55-16h50					
Saída	16h50 Saída					
		Total de horas ao dia:				
		9h.	9h.	9h.	9h.	9h.

9 Conselho Municipal de Educação
 Gramado dos Loureiros - RS



ANEXO III

CRONOGRAMA:

O número de professores será de acordo com o número de turmas formadas, levando em conta o espaço físico e o recurso humano destinado, de acordo com as orientações que constam no desenvolvimento das atividades complementares integradoras em turno integral.

Escola com turmas em Tempo Integral: 9 horas diárias.

Períodos de 50 minutos (Matutino)

Períodos de 55 minutos (Vespertino)

Mínimo de quatro (04) refeições diárias.

Turma: MATERNAL II (EMEI RUI RAMOS)

Observação:

As turmas da Educação Infantil terão sua rotina organizada com base nos Campos de Experiência definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme segue:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Esses campos serão trabalhados diariamente e as atividades serão planejadas de forma integrada, promovendo experiências significativas que envolvam brincadeiras, interações, exploração do ambiente, momentos de alimentação, higiene e descanso. O objetivo é garantir o desenvolvimento integral das crianças, considerando seus direitos de aprendizagem e suas necessidades em cada faixa etária.

HORÁRIO MATERNAL II

Horários		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	
Café da Manhã	7h40-8h00	Hora De Viver E Conviver					
1ª Aula	8h00-8h50						
2ª Aula	8h50-9h40						
Intervalo	9h40-10h00 <i>Intervalo de lazer</i>	Hora De Viver E Conviver					
3ª Aula	10h00-10h50						
4ª Aula	10h50-11h40						
Almoço/Hora do Lanche	11h40-12h40	Hora De Viver E Conviver					
Acolhimento	12h40-12h50	Hora De Viver E Conviver					
5ª Aula	12h50-13h45						
6ª Aula	13h45-14h40						
Intervalo	14h40-15h00 <i>Intervalo de lazer</i>	Hora De Viver E Conviver					
7ª Aula	15h00-15h55						
8ª Aula	15h55-16h50						
Encerramento	16h50 <i>Encerramento</i>						
		Total de horas ao dia: 9h.	Total semanal: 45h.				

Conselho Municipal de Educação

Gramado dos Loureiros - RS 30

Elaine
 Presidente



ANEXO IV

CRONOGRAMA:

O número de professores será de acordo com o número de turmas formadas, levando em conta o espaço físico e o recurso humano destinado, de acordo com as orientações que constam no desenvolvimento das atividades complementares integradoras em turno integral.

Escola com turmas em Tempo Integral: 9 horas diárias/ Escola com turmas em Tempo Parcial: 4 horas diárias

Períodos de 50 minutos (Matutino)

Períodos de 55 minutos (Vespertino)

Refeições diárias.

Turma: PRÉ I (EMEI RUI RAMOS) EM TURNO PARCIAL 04 HORAS SEMANAL

Observação:

As turmas da Educação Infantil terão sua rotina organizada com base nos Campos de Experiência definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme segue:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Esses campos serão trabalhados diariamente e as atividades serão planejadas de forma integrada, promovendo experiências significativas que envolvam brincadeiras, interações, exploração do ambiente, momentos de alimentação, higiene e descanso. O objetivo é garantir o desenvolvimento integral das crianças, considerando seus direitos de aprendizagem e suas necessidades em cada faixa etária.

HORÁRIO PRÉ I

Horários		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	
Acolhimento	12h40-12h50	Hora De Viver E Conviver					
1ª Aula	12h50-13h45						
2ª Aula	13h45-14h40						
Intervalo	14h40-15h00 Intervalo/lanche	Hora De Viver E Conviver					
3ª Aula	15h00-15h55						
4ª Aula	15h55-16h50						
Saída	16h50 Saída						
		Total de horas ao dia: 4h.	Total semanal 20h.				

Conselho Municipal de Educação
 Gramado dos Loureiros - RS

 Presidente



CRONOGRAMA:

O número de professores será de acordo com o número de turmas formadas, levando em conta o espaço físico e o recurso humano destinado, de acordo com as orientações que constam no desenvolvimento das atividades complementares integradoras em turno integral.

Escola com turmas em Tempo Integral: 9 horas diárias/ Escola com turmas em Tempo Parcial: 4 horas diárias
 Períodos de 50 minutos (Matutino)
 Períodos de 55 minutos (Vespertino)
 Refeições diárias.

Turma: PRÉ II (EMEIRUI RAMOS) EM TURNO PARCIAL 04 HORAS SEMANAL

Observação:
 As turmas da Educação Infantil terão sua rotina organizada com base nos Campos de Experiência definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme segue:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Esses campos serão trabalhados diariamente e as atividades serão planejadas de forma integrada, promovendo experiências significativas que envolvam brincadeiras, interações, exploração do ambiente, momentos de alimentação, higiene e descanso. O objetivo é garantir o desenvolvimento integral das crianças, considerando seus direitos de aprendizagem e suas necessidades em cada faixa etária.

HORÁRIO PRÉ II

Horários	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Café da Manhã	7h40-8h00	7h40-8h00	7h40-8h00	7h40-8h00	7h40-8h00
1ª Aula	8h00-8h50	8h00-8h50	8h00-8h50	8h00-8h50	8h00-8h50
2ª Aula	8h50-9h40	8h50-9h40	8h50-9h40	8h50-9h40	8h50-9h40
3ª Aula	9h40-10h00	9h40-10h00	9h40-10h00	9h40-10h00	9h40-10h00
4ª Aula	10h00-10h50	10h00-10h50	10h00-10h50	10h00-10h50	10h00-10h50
5ª Aula	10h50-11h40	10h50-11h40	10h50-11h40	10h50-11h40	10h50-11h40
Saída	11h40	11h40	11h40	11h40	11h40
	Total de horas ao dia: 4h.	Total de horas ao dia: 4h.	Total de horas ao dia: 4h.	Total de horas ao dia: 4h.	Total de horas ao dia: 4h.
	Total de horas semanais: 20h.				



ANEXO VI

CRONOGRAMA:

O número de professores será de acordo com o número de turmas formadas, levando em conta o espaço físico e o curso humano destinado, de acordo com as orientações que constam no desenvolvimento das atividades complementares integradoras em turno integral.

Escola com turmas em Tempo Integral: 9 horas diárias, sendo turno integral na segunda-feira, terça-feira e quarta-feira.

- Períodos de 55 minutos (Matutino)
- Períodos de 55 minutos (Vespertino)
- Mínimo de quatro (04) refeições diárias.

Turma: Pré I (João Baptista Neto)

As turmas da Educação Infantil terão sua rotina organizada com base nos Campos de Experiência definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme segue:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Esses campos serão trabalhados diariamente e as atividades serão planejadas de forma integrada, promovendo experiências significativas que envolvam brincadeiras, interações, exploração do ambiente, momentos de aprendizagem e suas necessidades em cada faixa etária. desenvolvimento integral das crianças, considerando seus direitos de

HORÁRIO							Total de horas de horas semanais:
Horários	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Total de horas ao dia:	Total de horas ao dia:
Café da Manhã	7h35-7h45	Hora De Viver E Conviver	4h.	4h.			
1ª Aula	7h45-8h40						
2ª Aula	8h40-9h35						
Recreio	9h35-9h50 Recreio	Hora De Viver E Conviver	4h.	4h.			
3ª Aula	9h50-10h45						
4ª Aula	10h45 -11h40						
Almoço/Hora do Soneinho	11h40-12h50	Hora De Viver E Conviver	9h.	9h.			
Acolhimento	12h50-13h00	Hora De Viver E Conviver	4h.	4h.			
5ª Aula	13h 00-13h55						
6ª Aula	13h55-14h50						
Recreio	14h50-15h10 Recreio	Hora De Viver E Conviver	4h.	4h.			
7ª Aula	15h10-16h05						
8ª Aula	16h05-17h00						
Saída	17h-00 Saída						
		Total de horas ao dia:	9h.	9h.			
							35h.

O objetivo é garantir o ambiente, momentos de alimentação, higiene e descanso. O objetivo é garantir o desenvolvimento integral das crianças, considerando seus direitos de aprendizagem e suas necessidades em cada faixa etária.

Grêmio Municipal de Educação
Gramado dos Loureiros - RS

Ediane
Presidente



ANEXO VII

CRONOGRAMA:

O número de professores será de acordo com o número de turmas formadas, levando em conta o espaço físico e o recurso humano destinado, de acordo com as orientações que constam no desenvolvimento das atividades complementares integradoras em turno integral.

Escola com turmas em Tempo Integral: 9 horas diárias, sendo turno integral na segunda-feira, terça-feira e quarta-feira.

- Períodos de 55 minutos (Matutino)
- Períodos de 55 minutos (Vespertino)
- Mínimo de quatro (04) refeições diárias.

Turma: Pré II (João Baptista Neto)

As turmas da Educação Infantil terão sua rotina organizada com base nos Campos de Experiência definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme segue:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Esses campos serão trabalhados diariamente e as atividades serão planejadas de forma integrada, promovendo experiências significativas que envolvam brincadeiras, interações, exploração do ambiente, momentos de alimentação, higiene e descanso. O objetivo é garantir o desenvolvimento integral das crianças, considerando seus direitos de aprendizagem e suas necessidades em cada faixa etária.

HORÁRIO							Total de horas semanais:
Horários		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	
Café da Manhã	7h35-7h45	Hora De Viver E Conviver					
1ª Aula	7h45-8h40						
2ª Aula	8h40-9h35						
Recreio	9h35-9h50 Recreio	Hora De Viver E Conviver					
3ª Aula	9h50-10h45						
4ª Aula	10h45 -11h40						
Almoço/Hora do Soneinho	11h40-12h50	Hora De Viver E Conviver					
Acolhimento	12h50-13h00	Hora De Viver E Conviver					
5ª Aula	13h 00-13h55						
6ª Aula	13h55-14h50						
Recreio	14h50-15h10 Recreio	Hora De Viver E Conviver					
7ª Aula	15h10-16h05						
8ª Aula	16h05-17h00						
Saída	17h-00 Saída						
		Total de horas ao dia:	Total de horas semanais:				
		9h.	9h.	9h	4h.	4h.	35h.

Conselho Municipal de Educação

Gramado dos Loureiros - RS

Edson
 Presidente



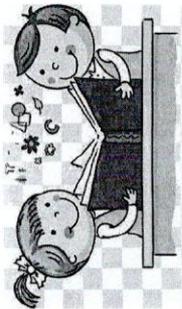
ANEXO VIII

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL A PARTIR DE 2025.

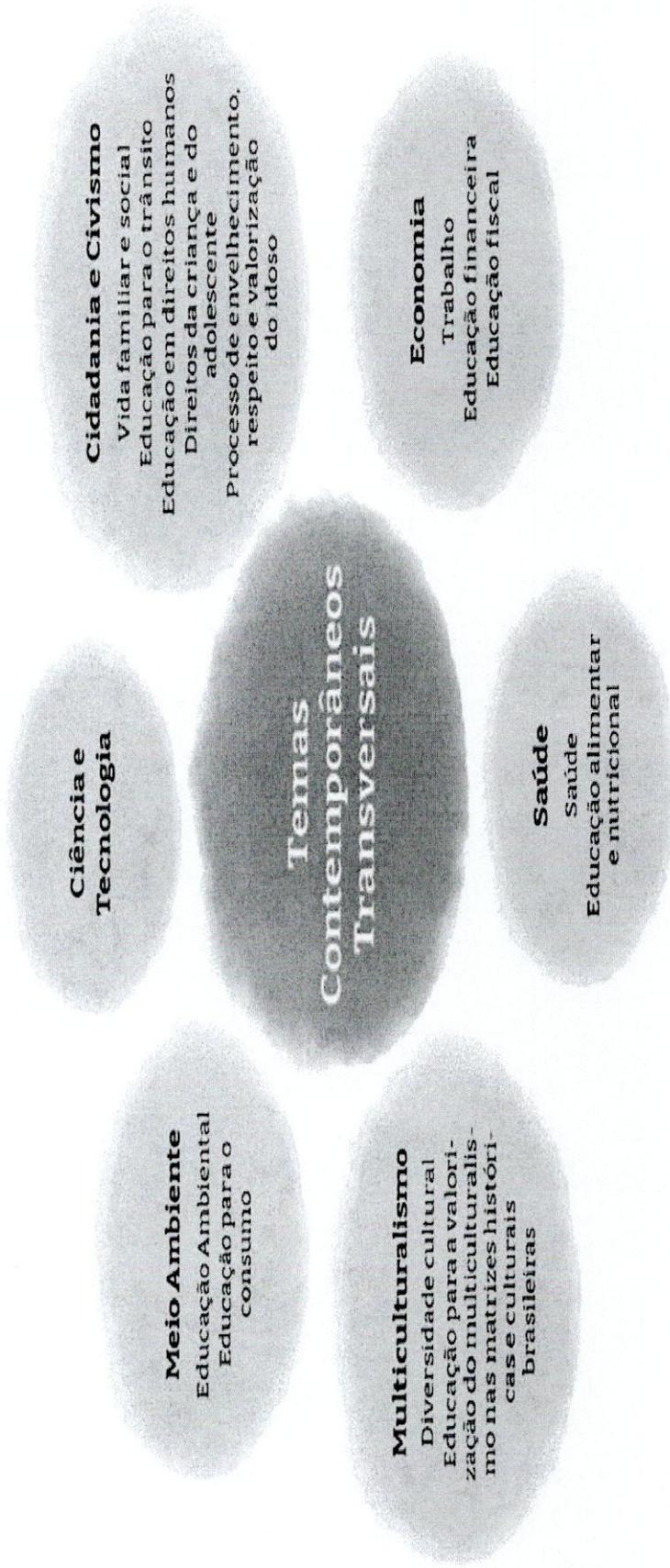
EIXOS	DIREITOS DE APRENDIZAGENS	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE												PRÉ-ESCOLA									
			BERCÁRIO I		BERCÁRIO II		MATERNA I		MATERNA II		CRIANÇAS BEM PEQUENAS		CRIANÇAS PEQUENAS		CRIANÇAS PEQUENAS		PRÉ I		PRÉ II					
			CH	Integral	CH	Integral	CH	Parcial	CH	Integral	CH	Parcial	CH	Integral	CH	Parcial	CH	Integral	CH	Parcial	CH	Integral		
BNCC/ATIVIDADES COMPLEMENTARES INTEGRADORAS DIVERSIFICADAS INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	(Conversar/Brincar/Participar/Explorar/ Expressar/Conhecer-se)	O Eu, o outro e o nós. Corpo, gestos e movimentos. Ed. Física Escuta, fala, pensamento e imaginação. Traços, sons, cores e formas. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Computação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
			04	09	04	09	04	09	04	09	04	09	04	09	04	09	04	09	04	09	04	09	04	09
			20	45	20	45	20	45	20	45	20	45	20	45	20	45	20	45	20	45	20	45	20	45
			800	1.800	800	1.800	800	1.800	800	1.800	800	1.800	800	1.800	800	1.800	800	1.800	800	1.800	800	1.800	800	1.400
			200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
			ATIVIDADES COMPLEMENTARES INTEGRADORAS DIVERSIFICADAS																					
PARCIAL:																								
<ul style="list-style-type: none"> ★ DIAS SEMANAIS: 05 ★ AULAS DE 50 MINUTOS MATUTINO ★ AULAS DE 55 MINUTOS VESPERTINO ★ HORA DE VIVER E CONVIVER (CAFÉ DA MANHÃ): 20 minutos ★ HORA DE VIVER E CONVIVER (RECREIO): 20 minutos 																								
ATIVIDADES COMPLEMENTARES INTEGRADORAS DIVERSIFICADAS																								
<ul style="list-style-type: none"> ★ DIAS SEMANAIS: 03 ★ AULAS DE 50 MINUTOS MATUTINO ★ AULAS DE 55 MINUTOS VESPERTINO ★ HORA DE VIVER E CONVIVER (ALMOÇO/HORA DO SONINHO): 60 minutos ★ HORA DE VIVER E CONVIVER (ACOLHIMENTO): 10 minutos ★ HORA DE VIVER E CONVIVER (RECREIO): 20 minutos 																								

Conselho Municipal de Educação
 Gramado dos Loureiros - RS

 Presidente



- 01- A oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Pública Municipal de Gramado dos Loureiros/RS, ocorrerá em turno único compreendendo atividades pedagógicas, conforme as Diretrizes curriculares para as Escolas com turmas de Educação Integral em Tempo Integral;
- 02- A Resolução 04/2010- CNE/CEB trata da educação em tempo integral em seu papel socioeducativo, em turno único, cuja permanência do estudante remete tanto à qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade das atividades de aprendizagens;
- 03- A Resolução 07/2010 - CNE/CEB esclarece que a oferta da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, na perspectiva de compartilhamento da tarefa de educar e cuidar com os profissionais da escola e de outras áreas, bem como as famílias e outros atores sociais.



Conselho Municipal de Educação
Gramado dos Loureiros - RS

Edney
Presidente



ANEXO IX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

A: CARGA HORÁRIA ANUAL

DIAS LETIVOS: 200

SEMANAS LETIVAS: 40

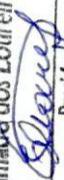
HORAS DIÁRIAS: 04

DIAS SEMANAIS: 05

AULAS DE 50 MINUTOS

S: CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS/AULA)

ESCOLARIZAÇÃO	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano		6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano		Carga Horária Total	
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A		
			160		160		160		160		160		160		160		160		160			160
BNCC	Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80	2	80
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Computação	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Ciências Naturais e Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Ciências Humanas e Sociais	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Ensino Religioso	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	1	40	1	40	1	40	1	40
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA BNCC		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	7.200

Conselho Municipal de Educação
 Gramado dos Loureiros

 Presidente

Avenida José Pedro Loureiro de Melo, 1070
 CEP: 99605-000 Gramado dos Loureiros/RS



OBSERVAÇÕES:

- O Ensino Religioso é facultativo para o aluno e será desenvolvido conforme Artigo 1º da Lei 9.475/97, regulamentado pela Resolução CEB nº 02 de 07/04/98, Resolução nº. 7 de 14/12/2010.
- Os conteúdos de Língua Estrangeira Moderna serão trabalhados nos componentes curriculares: Inglês e espanhol - visando atender as peculiaridades locais.
- No componente curricular de Educação Física, as atividades motoras e atividades de participação social serão desenvolvidas dentre as atividades correspondentes (jogos, ginásticas, xadrez, etc.).

1. Serão trabalhados de forma transversal/diversificada:

- 1.1 Os temas: Sexualidade e gênero, saúde, vida familiar e social, trabalho, educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural devem permear todos os componentes curriculares (**artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);
- 1.2 Os direitos da criança e dos adolescentes (Lei nº. 11.525/07) que têm como diretriz a Lei nº8. 069/90 que institui o ECA (**artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);
- 1.3 A condição e o direito do idoso (Lei nº. 10.741/2003: Estatuto do Idoso) (**§do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);
- 1.4 A preservação do meio ambiente nos termos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99)(**artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);
- 1.5 A Educação para o trânsito (Lei 9.503/97)(**§1º do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);
- 1.6 O Estudo sobre os símbolos nacionais (Lei nº. 12.472/11);
- 1.7 A Educação em Direitos Humanos (**Resolução CNE/CEB 7/10**);
2. Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro – Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiras serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação Artística, Literatura e histórias Brasileiras(Lei 11.645/08);
3. O ensino de Arte especialmente em suas as expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos (Lei nº12. 769/08);
4. A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte (Lei nº. 12.287/10);
5. Inclusão de conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, (Lei 14.164/2021), que também institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, que será celebrada todos os anos no mês de março;
- 6- Inclusão do tema Educação Alimentar e Nutricional no currículo escolar, conforme Lei nº13.666, de 16 de maio de 2018, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);



PARECER CME Nº 01/2025 de 06 de março de 2025.

Aprova a Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, no Sistema Municipal de Ensino de Gramado dos Loureiros/RS e Revoga o Parecer CME 02/2024 de 29 de abril de 2024.

Considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 1064/2017, que Institui o Sistema Municipal de Ensino (SME), que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, é de competência do Conselho Municipal de Educação de Gramado dos Loureiros/RS, fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino.

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Gramado dos Loureiros/RS, no dia 06 de março do corrente ano, através do Ofício 017/2025 de 06 de março de 2025, encaminhou a Política Municipal das escolas com turmas em tempo integral da Rede Municipal de Ensino deste município, com a Revogação do Parecer CME 02/2024 de 29 de abril de 2024, para ser analisado e aprovado por este Conselho.

Trata o presente processo do pedido de APROVAÇÃO da POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. Salienta-se que, o encaminhamento do documento supramencionado requer deste colegiado apreciação e aprovação em caráter de urgência, considerando a revogação do atendimento em turno integral aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º, 7º e 9º anos), anteriormente contemplados, e a implantação do atendimento em turno integral para as turmas de Educação Infantil: Pré I e Pré II na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Baptista Neto, além das turmas já atendidas na educação infantil (creche) EMEI Rui Ramos, a partir do ano letivo de 2025.

A decisão foi baseada em análise da demanda atual da comunidade escolar, na reorganização dos espaços físicos, na disponibilidade de recursos humanos. Considerando a exigência legal e ainda sua operacionalização para o ano letivo de 2025 na Rede Pública

(EP)



Municipal de Ensino de Gramado dos Loureiros/RS.

Explicita-se que a Secretaria Municipal de Educação, mediante o encaminhamento da proposta atual, objetiva implementar sua "Política Municipal de Educação em Tempo Integral", em observância ao conjunto normativo-legal que versa sobre a ampliação da jornada escolar ou o tempo integral, quer em âmbito nacional, quer municipal.

Visa ainda, o cumprimento do previsto no Plano Nacional de Educação-PNE (Lei nº 13.500 de 25.06.2014) e no Plano Municipal de Educação-PME (Lei Nº 964/2015) quanto ao oferecimento da educação em tempo integral e Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

A jornada escolar vem sendo sinalizada por várias manifestações na legislação de ensino em âmbito nacional, apontando para o aumento das horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral em tempo integral, a saber: CF/1988 (artigos 205, 206 e 227); ECA (Lei nº 9.089/90); LDBEN (Lei nº 9.394/96); PNE (Lei nº 13.005/2014); FUNDEB (Lei nº 11.494/2007); Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023); Resolução CME nº 02/2019; Indicação do CME/CP nº 001/2023 e a Resolução do CME/CP nº 004/23.

A ampliação do período de permanência na escola, de forma progressiva, também já se encontra sinalizada pela LDBE

Nº 9.394/96, conforme dispõe o artigo 34:

Art. 34 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...]

§2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Em consonância aos Planos de Educação Nacional e Municipal, também está previsto o oferecimento da educação em tempo integral nas escolas públicas, de forma a atender percentuais mínimos estabelecidos. O Plano Municipal de Educação insituído pela Lei Municipal nº 1.439/2015, assim prevê o oferecimento e a forma de atendimento:

META 6: OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, CINQUENTA POR CENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, VINTE E CINCO POR CENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo



integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) buscar junto a União recursos financeiros para a ampliação das escolas, obedecendo o padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de ciências, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a parceria de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica com entidades privadas de serviço social, de forma articulada com a rede pública de ensino;

6.6) atender, preferencialmente, às escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de quatro a dezessete anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.8) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.9) promover a implantação do atendimento da Educação em Tempo Integral, começando pelos anos finais do Ensino Fundamental, de forma gradativa, após a ampliação das escolas a fim de buscar um melhor atendimento e adaptação desses alunos a esta modalidade ensino.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Parecer CNE/CEB nº 11/2010), a proposta educativa da escola de tempo integral terá uma contribuição significativa para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, principalmente quando voltada para o atendimento das populações com alto índice de vulnerabilidade social que se concentram, geralmente, em instituições de ensino com baixo rendimento escolar, podendo dirimir as desigualdades de acesso à educação, ao conhecimento e à cultura e melhorar o convívio social.

Relativo às propostas de escolas com oferecimento de jornada integral, as Diretrizes



Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 07/2010), assim dispõem:

Art. 37 A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade de aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 04/2010), a jornada escolar deve ser ampliada, não somente no aspecto quantitativo de horas-aulas, como também na perspectiva da qualidade desse tempo a ser oferecido:

Art. 12

§1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

Ainda, o governo federal constatando que o Plano Decenal (PNE) chegando no seu penúltimo ano de validade e que a maioria dos entes (municípios e estados) ainda não atingiram o que prevê a meta 6 (50% das escolas públicas e 25% das crianças ou estudantes em tempo integral) sentiu a necessidade de se criar um Programa que viesse apoiar os municípios e estados na ampliação das matrículas em tempo integral. Neste sentido foi aprovado a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa "Escola Tempo Integral" que dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Já a Portaria Portaria MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.640/2023 estabelece:

Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

II - CONCLUSÃO:

A Política de Educação em Tempo Integral ora apresentada, dispõe da seguinte



organização:

- APRESENTAÇÃO
- MARCOS LEGAIS
- DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
- FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
- AVALIAÇÃO
- A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL
- FORMAÇÃO CONTINUADA
- PAPEL DO GESTOR E DA EQUIPE DIRETIVA
- DA GESTÃO DA ESCOLA
- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
- PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 - ENSINO FUNDAMENTAL)
- O CURRÍCULO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL APRESENTA A MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO REGULAR ARTICULADA E INTEGRADA ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES INTEGRADORAS DIVERSIFICADAS
- POSSIBILIDADE DE ORGANIZAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
- ORIENTAÇÕES SOBRE PPP, PLANO DE ESTUDOS E REGIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL
- CALENDÁRIO ESCOLAR
- REFERÊNCIAS
- MATRIZ CURRICULAR
 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 - ENSINO FUNDAMENTAL

Em análise documental observou-se que a proposta traz em seu bojo, os princípios e os fundamentos legais e teórico-metodológicos, nos quais estão pautados os objetivos do projeto, assim como apresenta os aspectos operacionais, a serem implementados pela Secretaria Municipal de Educação.

Portanto, dentre os aspectos observados, destaca-se na Política da Educação em Tempo Integral as recomendações para organização da Escola na perspectiva da educação integral em tempo integral:

A Secretaria Municipal de Educação e a escola indicada para implantar a educação integral em tempo integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I. cabe à SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituição de equipe pedagógica e multidisciplinar permanente, com a responsabilidade de implantar nas escolas,



de forma gradativa, a política da educação integral em escola de tempo integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II. cabe à SMEC contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

III. cabe à SMEC e às escolas contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação pelos meios de comunicação;

IV. cabe à SMEC contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação pelos meios de comunicação;

V. cabe às escolas definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

VI. cabe à SMEC e às escolas formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação, tais como profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

VII. cabe à SMEC e às escolas viabilizar a infraestrutura da escola, adequando o espaço físico em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

VIII. cabe à SMEC e às escolas o planejamento e a organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

IX. cabe à SMEC e às escolas planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral em escola de tempo integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

X. A Mantenedora da/s Escola/s em Tempo Integral deve apresentar ao CME os seguintes documentos:

a. O Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e o Documento do Território Municipal de Gramado dos Loureiros/RS;



- b. Projeto Político-pedagógico elaborado pela Comunidade Escolar e homologado pelo órgão responsável;
- c. Regimento Escolar disciplinando a parte legal em consonância com o Projeto Político-pedagógico;
- d. Calendário Escolar com, no mínimo, 200 dias letivos, 35 horas semanais e 1400 horas anuais;
- e- Planos de Ensino das atividades integradoras diversificadas das turmas em tempo integral.
- XI.** Alerta-se às mantenedoras para que atentem:
- a. À frequência obrigatória para as matrículas em tempo integral e consonante à Matriz Curricular;
- b. Que as matrículas em tempo Integral sejam gradativas, iniciando nas turmas de 6º, 7º e 8º ano (conforme Documento Orientador), dando continuidade para outras turmas nos anos subsequentes;
- c. O envio ao CME de um diagnóstico da/s escola/s onde ocorrerá/ão a expansão das matrículas, bem como de um Plano de Ação Pedagógico e Estrutural (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para ampliação de jornada em tempo integral;
- d. As orientações curriculares na oferta de Educação em Tempo Integral sejam elaboradas na perspectiva da Educação Integral;
- e. Na emissão de orientações claras à/s Escola que terá/ão matrículas em tempo integral para que atualizem seus Projetos Político-pedagógicos, de acordo com a nova realidade;
- f. À Gestão dos Quadros de Recursos Humanos para o trabalho na/s Escola/s em tempo integral, assegurando o número suficiente de profissionais habilitados para as respectivas funções;
- g. À gestão de insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos necessários;
- h. À indicação da Equipe Técnica responsável pelo Programa, que gradativamente deve se tornar política pública;
- i. À comunicação com as famílias e toda comunidade escolar acerca da oferta em tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;
- j. O acompanhamento e a avaliação da expansão das matrículas em tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação (institucional).
- XII.** Salienta-se a importância de alertar ao gestor que o Programa que decidir aderir e implementar em escola ou rede, que seja projetado para continuidade e progressão gradativa

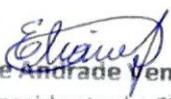
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-MAIL: cme@gramadodosloureiros.rs.gov.br



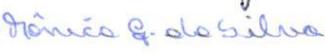
das matrículas, garantindo o acesso e a permanência, com uma Educação de qualidade, sucesso e garantindo equidade no território municipal.

Na conclusão é alertado quanto a necessidade dos regimentos escolares antes de serem encaminhados para o CME deverão ser validados pelo Conselho Escolar da escola.

Gramado dos Loureiros, 06 de março de 2025.


Eliane de Andrade Vendruscolo
Presidente do CME

Titulares:

Eliane de Andrade Vendruscolo 
Monica Giselli da Silva 
Ediane Cristina Guarez Dal Vesco
Vanderleia Aparecida Fortes
Jocelene Florentina Santin 
Luciana Toledo dos Santos 
Loreci Teresinha Alves da Silva

Suplentes:

Junara Veloso de Linhares
Regina Zim
Jaisa Batista 
Adriano Roberto Langa 
Silvana de Fatima Dario
Nei Tadeu Loureiro de Melo
Rosmere de Witt Machado

Registre-se e publique-se
06/03/2025